

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública e instalações elétricas na Praça Frei Eusébio Alfredo Chaves, no centro no município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas, do dia dezenove, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 23/2020, para prosseguimento do Pregão Presencial nº 032/2020. Aberta a sessão pela Pregoeira, Sra. Grasiela Becker, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa **JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI**, diante de sua **inabilitação**, relatada na ata 01, datada de 09/06/2020. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Comissão de Licitação, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: **“Pelo exposto, em face das razões expedidas acima e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, termos do edital e todos os atos até então praticados, opinamos pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso extemporâneo da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI, mantendo-se a decisão que a inabilitou.”**. Assim sendo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O Parecer Jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão encaminha e submete a decisão, ao Senhor ARLINDO ROCHA - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 19 de junho de 2020.

GRASIELA BECKER

Pregoeira

RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

HELDER FRANCISCO LOCH

Equipe de Apoio

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio